



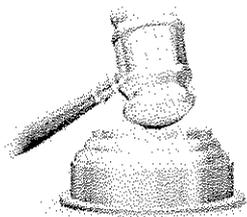
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

EDITAL DE LICITAÇÃO



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 013/2018 – FMS

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETIVANDO A POSSÍVEL AQUISIÇÃO
DE UM DESFIBRILADOR EXTERNO
AUTOMÁTICO PORTÁTIL PARA USO NO
PRONTO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
SERRALTENSE NA UNIDADE DE SAÚDE
MUNICIPAL**

AVISO: Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame que será destinado **EXCLUSIVAMENTE** as ME e EPP nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

Dúvidas? Ligue 49-3364-0092 ou 3364-0172 /3364-0076

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

B.m.



1 – PREÂMBULO DA LICITAÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.583.359/0001-55, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 525, centro de Serra Alta, CEP 89871-000, através do seu gestor DARCI CERIZOLLI e do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 234 de 25/06/2018, **TORNAM PÚBLICO** e comunicam os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 013/2018 na modalidade **PREGÃO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **PRESENCIAL**, do Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal 43/2007 e Decreto Municipal 64/2009 de 27/03/2009, Lei Complementar Federal nº123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº147 de 07/08/2014, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 O RECEBIMENTO DOS **ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro **Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo respectivamente as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:30 horas do dia 29 de Agosto de 2018** no Setor de Compras da Prefeitura, situado na Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta.

1.3 A ABERTURA DOS **ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro **Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, dar-se-á a partir das **09:00 horas do dia 29 de Agosto de 2018**, em sessão pública a ser realizada no Setor de Compras do Município, situado na Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta.

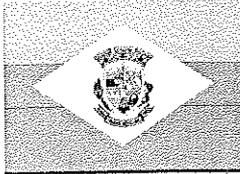
2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a possível aquisição de um **DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO PORTÁTIL (DEA) BIFÁSICO**, para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal aos munícipes Serraltenses, suprimindo as necessidades numa situação de emergência que o demande. A desfibrilação cardíaca é manobra fundamental nos casos de ressuscitação cardiopulmonar. O desfibrilador automático externo é o equipamento adequado para uso em ambientes não hospitalares, por sua facilidade de uso, possibilitando o manuseio por qualquer leigo rapidamente treinado. Sendo assim, o referido equipamento é de extrema importância aos pacientes que necessitam do atendimento até que chegue a Unidade de emergência Móvel. Os dados do item estão especificados no **Anexo D** deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Podem participar da presente licitação, todas as Micro Empresas, Micro Empreendedor Individual e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

B.m.



3.2– Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.2.1– Empresas que não comprovarem condição de “ME” ou “EPP” nos termos do item 4.6 do edital;

3.2.2- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.3– Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.4 – Empresas que estejam reunidas em Consórcio;

3.2.5 – Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público (Art. 7º da Lei 10.520/02), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III da Lei 8.666/93);

3.2.6 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;

3.2.7– Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.8– Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.9– Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.2.10- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Certidão Negativa Trabalhista e FGTS.

3.2.11- Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município de Serra Alta nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;

3.2.12– O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.3- A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrestrita das condições expressas neste Edital, em seus anexos e das leis especiais, quando for o caso.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em

P.m. 3



envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA- SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ: FONE: EMAIL:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA- SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ: FONE: EMAIL:

4.2- Em seguida **se realizará o credenciamento dos interessados** ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1- O representante da licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação dos documentos **em cópia autenticada (vide item 6.4)**, os quais deverão ser entregues o Pregoeiro **fora dos envelopes, conforme abaixo:**

4.2.1.1 - Sócio e/ou Proprietário:

- Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- Registro Comercial no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações;
- Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **Anexo C** do edital.

4.2.1.2 - Representante:

- Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo "A"**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- Registro Comercial no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações;
- Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **Anexo C** do edital.

4.2.2- A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

P.M.
4



4.3. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.4- A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Serra Alta e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Protocolo deste Município. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.5. Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Nota explicativa: A consulta ao cadastro – CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

4.5.1. A consulta ao cadastro será realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também de SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

DO CREDENCIAMENTO OBRIGATÓRIO PARA ME OU EPP

4.6– As empresas interessadas em participar da presente licitação, **DEVERÃO APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NO CREDENCIAMENTO** os seguintes documentos:

a) **CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 30 dias (da data da sessão)** de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou **Declaração Atualizada** da Junta Comercial **expedida com data não superior a 30 dias (da sessão)**, atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006.

b) As **Sociedades Simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão

E.M. 5



apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada**, expedida com **data não superior a 30 dias (da sessão)**, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC nº 123/2006.

4.7- A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006 e nº 147/2014 no art. 42 a 45, conforme estabelece o item 4.6 deste certame, nos termos das Leis Complementares supramencionadas.** Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **FORA DOS ENVELOPES**; no momento do credenciamento.

4.8- A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **caracterizará crime de fraude a licitação**, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e implicará na aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei em epígrafe.

4.9 - A **pessoa física ou empresário individual (MEI)** enquadrado no limite definido pelo art. 3º da LC 123/06 e 147/2014 receberá o mesmo tratamento dado as ME e EPP, mediante apresentação da Certidão fornecida pelo Órgão competente, expedida com data não superior a 30 dias da data da sessão, conforme item 4.6.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- O Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a **proposta propriamente dita**, com carimbo e assinatura, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas.

5.1.1 - A apresentação da proposta deverá conter:

a) Identificação do fornecedor: Razão social, endereço, nº CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal.

b) Relação de itens contendo: nº do item, quantidade, unidade de medida, especificação, preço unitário e preço total, conforme quadro demonstrativo abaixo.

Item	Quantidade estimada	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total

c) Local, data, assinatura e ao final de cada página, carimbo e assinatura do representante da licitante.

5.2- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com duas casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

B.M.



5.3- Nos preços finais **deverão estar incluídas** quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, nos termos do §3º, artigo 64, da Lei Federal nº 8666/1993, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no **item 1.3** deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.4.1 - Propostas com valor igual a 0 (zero) serão desconsideradas pela administração.

5.4.2 - Não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

5.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7. É facultado o Pregoeiro a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, visando assegurar o Princípio da Ampla Participação e Interesse Público.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - **O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

B.M.



- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS autêntica);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS autêntica), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo “B”;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Comarca ou sede da pessoa jurídica;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.
- i) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Emitido no seguinte endereço eletrônico:
https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/tax.net.cadastro/conssc_sitcad.aspx

6.2 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.3 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.4 - No dia marcado para a abertura da licitação **NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS**, exceto documentos de identificação dos representantes legais desde que os mesmos estejam presentes na sessão, para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia útil anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado.

6.5- As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a



sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8- A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “a” a “d”, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.9.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, (Art. 43, § 1 e 2 da LC 123/2006 e LC 147/2014) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração escrita (no caso de não comparecimento a sessão, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “C”**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de



desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de **10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.**

7.2.1- Não havendo pelo menos três ofertas das Microempresas ou Empresas de pequeno porte nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, sendo que será aberto o certame para AMPLA COMPETITIVIDADE para as demais empresas, mesmo não enquadradas como ME ou EPP.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5.1** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente **inexequível**.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6- Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44, da Lei Complementar nº. 123 de 15 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Neste momento o Pregoeiro convocará a empresa mais bem classificada para que confirme seu último lance.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

P.M.



7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.9**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, excepcionalmente, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as **propostas** sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam **inabilitadas**, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de 8 (oito) dias** úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do **prazo de 3 (três) dias** consecutivos para a apresentação **das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a



habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los nesse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PREÇO

9.1- Os valores discriminados no **ANEXO “D”** devem ser considerados pelos proponentes como **PREÇO REFERÊNCIA** para a elaboração da proposta comercial para este certame.

10 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E VIGÊNCIA DA ATA

10.1. O equipamento objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal do Fundo de Saúde, sem quaisquer acréscimos.

10.2. O equipamento deverá ter prazo de garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega.

B.m.



10.3. Caso ocorra a substituição ou troca do equipamento os custos serão por conta da empresa ganhadora do certame.

10.4 O equipamento será requisitado pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde de forma integral.

10.5. O aceite do equipamento não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital.

10.6- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.7- Não serão aceitos, no momento da entrega, equipamento de fabricante e ou/marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

10.8. A ata de Registro de Preços terá a vigência por 12 meses, passando a vigor a partir da data de sua assinatura.

10.9. A Fiscalização e o recebimento do equipamento objeto desta licitação ficarão a cargo da Enfermeira e Auxiliares de Enfermagem da Unidade de Saúde Municipal.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 – O Município de Serra Alta efetuará o pagamento do objeto desta licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), de acordo com a aquisição do equipamento, após a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestada pelos servidores responsáveis pelo recebimento do equipamento, através de depósito em conta corrente da titularidade da licitante vencedora.

11.2- As despesas decorrentes da aquisição do equipamento correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente de 2018. Conforme indicação na Autorização de Fornecimento/Empenho.

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Previsto
06.01.2.602.3.3.90.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Despesa 18 4.4.90.00 - DR 1664	R\$ 40.000,00

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa ou pessoa física interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras deste Município, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

B.m.
14



12.2 - Tendo a licitante manifestada a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.2.1- Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informados, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5- A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DOS PREÇOS

13.1- Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação dos objetos pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo “E”**) pelo responsável pelo órgão Gerenciador e pela licitante vencedora do certame, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

13.1.1– A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através da Imprensa oficial do Município de Serra Alta, ou por convocação expressa, ou por e-mail, ou fax ou ligação telefônica. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras do Município de Serra Alta para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 16 deste Edital.

13.1.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, assinar a ata de registro de preço, desde que comprovador os requisitos habilitatórios e feita a negociação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

B.M.



13.3 – A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 meses consecutivos, contados a partir da sua assinatura.

13.4 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13.5 – Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

13.6 – Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da Ata.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – Ao fornecedor poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da ATA, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.



14.2- As penalidades de multa previstas no item 14 deste edital poderão, garantida a ampla e prévia defesa, ser aplicada cumulativamente com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

14.3 - Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas da ATA, sujeitas ainda:

14.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

14.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

14.5. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

15 – DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS

15.1- A contratação para a possível aquisição do equipamento será efetivada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

15.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3- O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

B.M.



15.4- Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.4.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15.5 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1 - Automaticamente:

16.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1 - A pedido, quando:

16.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 14 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

B.M.



16.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

16.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.4- o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação na Imprensa Oficial do Município, e/ou no site do Município (www.serraalta.sc.gov.br), quando isso determinar a legislação específica em especial.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Serra Alta, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3364 0092, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

17.2 – O Município de Serra Alta reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.3 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Serra Alta não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006 Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014 Decreto Municipal nº 64/2009 de 27/03/2009 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.5- No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº8.666/93.

B.M.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

17.6 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Modelo - SC, excluído qualquer outro.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

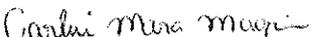
- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- d) **Anexo “D”** – TERMO DE REFERÊNCIA E RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.
- e) **Anexo “E”** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serra Alta/SC, 13 de Agosto de 2018.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do § único da referida Lei e dou como examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Serra Alta - SC, em 13 / 08 /2018.


CARLISE MARA MAGRIN
Assessora Jurídica
OAB/SC 50.172



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – FMS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO “A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo de Saúde do Município de Serra Alta, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à **1ª FASE/PROPOSTA** e à **2ª FASE/HABILITAÇÃO** da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
(Carimbo CNPJ da empresa)

B.M.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – FMS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**).

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
(Carimbo CNPJ da empresa)

B.m.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – FMS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo).

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, instaurado pelo Município de Serra Alta, SC através do Fundo Municipal de Saúde, e de que não foi declarado inidôneo para licitar com o poder público em qualquer esfera, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara também que renuncia ao direito de defesa e do contraditório no caso de aplicação de penalidade por não cumprimento dos requisitos de habilitação, autorizando o Município a executar a multa aplicada, se for o caso.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO).

(número da carteira de identidade e órgão emissor).

B.M.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – FMS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "D"

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a possível Aquisição de **DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO PORTÁTIL (DEA) BIFÁSICO, para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal aos munícipes Serraltenses, suprimindo as necessidades numa situação de emergência que o demande.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1- A presente licitação justifica-se considerando que a **desfibrilação cardíaca é manobra fundamental nos casos de ressuscitação cardiopulmonar. O desfibrilador automático externo é o equipamento adequado para uso em ambientes não hospitalares, por sua facilidade de uso, possibilitando o manuseio por qualquer leigo rapidamente treinado. Sendo assim, o referido equipamento é de extrema importância aos pacientes que necessitam do atendimento até que chegue a Unidade de emergência Móvel.**

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1- A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Constituição Federativa do Brasil de 1988, Lei 10.520/02 e alterações posteriores, Decreto Municipal 043/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4 – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O equipamento objeto desta licitação deverá ser entregue na Unidade de Saúde Municipal, conforme a necessidade, mediante pedido efetuado pelo responsável do Setor, no prazo máximo de 5 dias úteis, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de aplicação das penalidades descritas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.2. Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de fabricante e ou/marca diferente daquele constante na proposta vencedora.

4.3. O equipamento deverá ter prazo de garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega.

4.4 Caso ocorra a substituição ou troca do equipamento os custos serão por conta da empresa ganhadora do certame.

E.M.



4.5 O equipamento será requisitado pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde de forma integral.

4.6. O aceite do equipamento não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital.

4.7- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.8. A ata de Registro de Preços terá a vigência por 12 meses, passando a vigor a partir da data de sua assinatura.

4.9. A Fiscalização e o recebimento do equipamento objeto desta licitação ficarão a cargo da Enfermeira e das Auxiliares de Enfermagem da Unidade de Saúde Municipal.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto licitado, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais/ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Serra Alta quaisquer custos adicionais.

6 - DO PREÇO REFERÊNCIA

6.1– Os valores constantes na planilha com a descrição dos itens deverão ser considerados pelos participantes deste certame como **PREÇO REFERÊNCIA ADMITIDO neste certame.**

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do equipamento.
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

B.M.
25



e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

f) Fiscalizar a execução e tomar as providências cabíveis, pedindo informação, promovendo o esclarecimento, indicando soluções e agindo de modo a garantir o regular fornecimento dos itens.

g) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Adotar todas as medidas cabíveis no caso de danos causados ao CONTRANTE ou a terceiros, inclusive quanto a sua reparação.

7.2 - Caberá à CONTRATADA:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;

b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) A contratada deverá fornecer os itens, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

d) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.

f) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.

g) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido.

h) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados na Unidade de Saúde Municipal.

i) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões sua ou de seus agentes, que causem dano ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, na proporção do dano causado e comprovado.

j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

k) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue.

E.M.
26



RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS OBJETO DESTA LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	PREÇO REFERÊNCIA (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	<p>AQUISIÇÃO DE UM CARDIOVERSORBIFÁSICO (MONITOR DESFIBRILADOR) COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE PARÂMETROS: ELETROCARDIOGRAMA DE 07 DERIVAÇÕES (ECG), RESPIRAÇÃO (RESP), OXIMETRIA (SPO2), PRESSÃO NÃO-INVASIVA (PNI), PREVENÇÃO DE MORTE SÚBITA (PMS), DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), MARCA-PASSO TRANSCUTÂNEO (MP) E IMPRESSORA.</p> <p>1. Generalidades: Equipamento deve promover desfibrilação e cardioversão a pacientes acometidos de taquicardias, bradicardias e reverter arritmias de fibrilação ventricular, além de monitoração de ECG, respiração, frequência cardíaca, oximetria, pressão não-invasiva, prevenção de morte súbita com função de marca-passo transcutâneo e desfibrilação externa automática.</p> <p>2. Características técnicas mínimas: 2.1. Uso em pacientes adultos e pediátricos; 2.2. As entradas do circuito de ECG devem ser isoladas da rede elétrica (flutuante) e possuir circuito de proteção contra desfibrilação; 2.3. Deve possuir software, operacional em português; 2.4. Deve possuir tela de cristal líquido (LCD) colorido, de no mínimo 8 polegadas; 2.5. Deve possuir índice de proteção (IP) igual ou superior a 44; 2.6. Deve possuir peso (com bateria) inferior a 10kg; 2.7. Deve possuir bateria com duração de no mínimo 6 horas em modo de monitorização ou no mínimo 120 choques em 360 Joules ou no mínimo 200 choques em 200 Joules; 2.8. Deve possuir impressora térmica com largura de papel de no mínimo 50 mm e velocidade de varredura de 12,5 mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s, no mínimo.</p>	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00



<p>3. Indicações:</p> <ul style="list-style-type: none">3.1. A energia entregue ao paciente;3.2. A forma de onda do ECG;3.3. Mensagem de carga;3.4. Frequência cardíaca;3.5. Eletrodo de ECG desconectado;3.6. As falhas ocorridas com o sistema;3.7. O acionamento de sincronismo;3.8. Nível baixo da bateria;3.9. Bateria em carga;3.10. Alimentação da rede elétrica. <p>4. Desfibrilação:</p> <ul style="list-style-type: none">4.1. A energia armazenada, no caso de desfibrilação externa, deve possuir no mínimo seis valores disponíveis de energia entre 0 a 200 Joules;4.2. Tempo de carga máxima 200 Joules inferior a 6 segundos;4.3. Descarga interna automática quando houver desligamento do equipamento;4.4. Possibilidade de carga e disparo pelos eletrodos de desfibrilação (pás externas). <p>5. Cardioversão:</p> <ul style="list-style-type: none">5.1. Disparo sincronizado com o complexo QRS;5.2. Tempo entre a sincronização com o complexo QRS e a descarga não deve exceder a 60 ms. <p>6. Monitoração mínima de ECG:</p> <ul style="list-style-type: none">6.1. Visualização das três derivações bipolares sem o deslocamento de eletrodos de ECG sobre o tórax do paciente (d1, d2 e d3), no mínimo;6.2. Velocidade: 12,5mm/s, 25mm/s e 50mm/s, no mínimo;6.3. Deve possuir medição da frequência cardíaca de 15 a 300 batimentos por minuto, no mínimo;6.4. Deve possuir entrada flutuante e com proteção contra descargas de desfibrilador;6.5. Deve possuir amplitude do ECG (sensibilidade): 5, 10, 20, 40mm/mV, no mínimo. <p>7. Monitoração mínima de RESP:</p> <ul style="list-style-type: none">7.1. Faixa de medição: 3 a 150 resp/min, no			
---	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação à CONTRATADA, conforme ordem cronológica da tesouraria, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is) eletrônica, a qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os itens foram fornecidos e que atendiam as especificações deste edital.

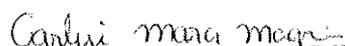
8.2- A Nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada constando as seguintes informações:

* Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:
Processo licitatório Pregão Presencial nº013/2018
Ata Registro de Preços: ___/2018
Dados bancários da Contratada

Serra Alta/SC, 13 de Agosto de 2018.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Analísado e Aprovado pelo Departamento Jurídico


CARLISE MARA MAGRIN
Assessora Jurídica
OAB/50.172/SC



<p>mínimo; 7.2. Velocidade de varredura: 6,25, mm/s, 12,5 mm/s e 25 mm/s, no mínimo.</p> <p>8. Monitoração mínima de SpO2: 8.1. Faixa de oximetria: 0 a 100%; 8.2. Precisão de oximetria: $\pm 2\%$ de 70 a 100%; 8.3. Faixa de pulso: 30 a 250 BPM; 8.4. Precisão de pulso: ± 2 BPM; 8.5. Velocidade de varredura: 12,5 mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s, no mínimo.</p> <p>9. Monitoração mínima de PNI: 9.1. Deve permitir medidas automáticas: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15, 30, 60 e 90 min, no mínimo; 9.2. Faixas mínimas de medidas: 9.2.1. Adulto: 9.2.1.1. Sistólica: 40 a 260 mmHg, no mínimo; 9.2.1.2. Média: 26 a 220 mmHg, no mínimo; 9.2.1.3. Diastólica: 20 a 200 mmHg, no mínimo; 9.2.2. Pediátrico: 9.2.2.1. Sistólica: 40 a 160 mmHg, no mínimo; 9.2.2.2. Média: 26 a 133 mmHg, no mínimo; 9.2.2.3. Diastólica: 20 a 120 mmHg, no mínimo; 9.2.3. Neonatal: 9.2.3.1. Sistólica: 40 a 130 mmHg, no mínimo; 9.2.3.2. Média: 26 a 110 mmHg, no mínimo; 9.2.3.3. Diastólica: 20 a 100 mmHg, no mínimo.</p> <p>10. Função de PMS: 10.1. Deve possuir monitoramento das funções cardíacas visando a resposta a arritmias cardíacas que podem causar a morte inesperada pela perda da função cardíaca.</p> <p>11. Função de DEA: 11.1. Deve possuir comandos de voz, indicações visuais e instruções de RCP; 11.2. Deve permitir aplicação de choque por meio de pás adesivas multifuncionais; 11.3. Escalas para desfibrilação: 11.3.1. Adulto: 150J e 200J; 11.3.2. Pediátrico: 50J.</p> <p>12. Função de MP: 12.1. Modos: demanda ou fixo; 12.2. Amplitude: 5 mA a 200mA, no mínimo; 12.3. Frequência: 30 ppm a 180 ppm, no mínimo.</p>			
--	--	--	--



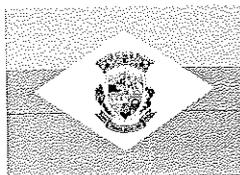
<p>13. Deverá possuir no mínimo os seguintes acessórios para funcionamento adequado do equipamento:</p> <p>13.1. 01 (um) cabo de rede padrão ABNT; 13.2. 01 (um) cabo de aterramento; 13.3. 01 (um) cabo ECG de 5 vias; 13.4. 01 (um) cabo extensor para SpO2; 13.5. 01 (um) sensor de SpO2 de tamanho adulto; 13.6. 01 (uma) braçadeira para PNI de tamanho adulto; 13.7. 01 (um) tubo extensor para PNI; 13.8. 01 (um) conjuntos de pás adesivas descartáveis de tamanho adulto para DEA e MP; 13.9. 01 (um) conjuntos de pás adesivas descartáveis de tamanho pediátrico para DEA e MP; 13.10. 01 (um) cabo extensor de DEA e MP; 13.11. 01 (uma) bolsa funcional; 13.12. Manual de usuário em português.</p>			
---	--	--	--

ESCLARECIMENTOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

Desta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas.

B.M.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018- FMS – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 -FMS

ANEXO “E”

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2018

No dia ___ de _____ de 2018, O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 013/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF nº. _____, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 A presente Ata tem por objeto **assegurar o compromisso de possível contratação** entre o **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, aqui representada por seu representante legal, Sr(a). _____, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 013/2018 cujo objeto é a possível **Aquisição de um DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO PORTÁTIL (DEA) BIFÁSICO**, para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal aos munícipes Serraltenses, suprimindo as necessidades numa situação de emergência que o demande. Conforme descrições constantes abaixo e no Anexo “D” do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição do equipamento é o especificado abaixo:

Item	Quant. estimada	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
1			R\$	R\$

B.M.



2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura da ata.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 O equipamento, objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, sem quaisquer acréscimos, de forma integral, conforme a necessidade, em até no máximo cinco dias após cada solicitação.

2.4 Caso ocorra alguma divergência na entrega do equipamento, a troca ou substituição imediata será de total responsabilidade da empresa detentora da ata.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1– A ATA poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2- Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5- A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

B.m.



3.6- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Será usuário do Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, vinculado ao Município de Serra Alta/SC.

4.2- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte D do Edital de Registro de Preços nº 013/2018, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3- Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4- O preço unitário a ser pago pelo equipamento será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- O equipamento será requisitado pelo Órgão Central de Compras de forma integral, através de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2- A empresa detentora deverá fornecer o equipamento, conforme a necessidade da Unidade de Saúde, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, no endereço Rua Almirante Barroso, nº 525, centro de Serra Alta.

5.3- O Município receberá somente o equipamento que estiver em conformidade com as especificações do edital em comento e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A entrega do equipamento só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – O equipamento deverá ser entregue na Unidade de Saúde sempre acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

B.m.



6.4- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Saúde de qualquer ocorrência na entrega do equipamento no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.5- O fornecedor deverá arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

6.6- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação à CONTRATADA, conforme ordem cronológica da tesouraria, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is) eletrônica, a qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os itens foram fornecidos e que atendiam as especificações deste edital.

7.2 - Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5- As despesas decorrentes da aquisição do equipamento correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2018, conforme indicação na Autorização de Fornecimento/ Empenho:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Previsto
10.01.2.602.	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.4.90.00 DR 1664 Despesa 18	R\$ xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da

P.M.



CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – **advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) **de 10 %** (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) **de 20%** (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) **de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

e.m.



8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem ou retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação nº 013/2018 e Edital de Pregão Presencial de nº013/2018-FMS independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua

f.m.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 013/2018-FMS e a proposta da Detentora da Ata, independentemente de sua transcrição.

11.3 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

SERRA ALTA/SC, de2018.


DARCI CERIZOLLI
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analizado e aprovado pelo Departamento Jurídico


CARLISE MARA MAGRIN
Assessora Jurídica
OAB/SC 50.172

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF: